


Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.
 CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358
 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2025
PREGÃO ELETRONICO N. 003/2025 - PROCESSO N.º 016/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.218/0001-07, com sede na Avenida Mario Covas, 1915, do Município de Taquarituba/SP, doravante designada **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ÉDER MIANO PEREIRA, possuidor(a) do CPF nº 288.013.848-59 e do RG nº 34.303.910-2, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, sob a regência da Lei nº 14.133/2021 e as demais normas legais aplicáveis, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência realizada pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA – AMVAPA**, nos termos do que define o artigo nº 181 da Lei nº 14.133/2021. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

DETENTORA: NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, possuidora do CNPJ nº 13.656.358/0001-19, estabelecida na Rua Orazio Stanco, 390, no município de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, Representante Legal: MARCELO DE AZEVEDO SOARES, CPF nº 373.721.388-76 e RG nº 44.595.440-1

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Consiste na aquisição de ovos de chocolate, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema-AMVAPA, conforme dados da planilha a seguir.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	A) 2800 Coordenadoria Municipal – da Educação B) 700 Coordenadoria Municipal Ação Social – da C) 600 – Fundo Social de Solidariedade	Unid de 250 gr	Chocolate ao leite enriquecido com cálcio, chocolate ao leite enriquecido com cálcio em formato de ovo de Páscoa, pesando no mínimo 250 gramas: composto por açúcar, licor de cacau, manteiga de cacau, permeado de soro de leite em pó, concentrado proteico de	R\$ 44,93	R\$ 184.213,00


Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 – FONE: 14 – 3351-1358

 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
	TOTAL(A+B+C)= 4100		soro de leite em pó, carbonato de cálcio, sal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aroma artificial de baunilha. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 25 gramas: Valor energético 133 kcal, proteínas 0,9 g, fibra alimentares 1 g, cálcio 375 mg. Com 02 (duas) trufas do mesmo chocolate, pesando 15 gramas cada (variação de até 10%), envoltos em papel alumínio, acondicionada dentro do ovo. Não contém glúten. Contém lactose. Pode conter derivados de soja e de leite. Pode conter amendoim, castanha de caju, castanha do Pará, nozes e avelã. Embalagem: O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO RDC264/05, RDC		


Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.
 CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358
 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
			12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.		
2	50 Educação	Unid de 250 gr	Chocolate zero lactose em formato de ovo de Páscoa, pesando no mínimo 250 gramas: composto por açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, cacau em pó, emulsificante lecitina de girassol e ésteres de poliglicerol polirricinoleato e aromatizante sintético idêntico ao natural. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 25 gramas: Valor energético 142 kcal, proteínas 0,5g, fibra alimentares 0,6g. Embalagem: O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações	R\$62,80	R\$ 3.140,00


Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358

 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
			nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO RDC264/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.		
3	30 Educação	Unid de 250 gr	Chocolate ao leite diet, no formato de ovo de páscoa, pesando no mínimo 250 gramas composto por maltitol, leite em pó desnatado, massa de cacau, manteiga de cacau, polidextrose, emulsificante: lecitina de girassol e poliglicerol poliricinoleato, aroma sintético idêntico ao natural, e edulcorante: sucralose. Contendo no	R\$ 62,30	R\$ 1.884,00


Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358

 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
			mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 25 gramas: Valor energético 119 kcal, proteínas 2,1 g, fibra alimentares 1 g. Embalagem: O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO RDC264/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA/ministério da saúde. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.		
VALOR GLOBAL					R\$ 189.237,00



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 - Jardim Jurumirim - CEP - 18800-660 - PIRAJU - SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 - 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2025 e seus Anexos; b) Proposta apresentada pela contratada; e c) Ata(s) da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA CLÁUSULA II - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto do preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades da Prefeitura, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. **Local de entrega dos produtos contratados: Centro de Armazenamento de Insumos da Alimentação Escolar, localizada na Avenida Capitão Eugenio Gabriel, 87, Jardim Dona Carmélia, no município de Taquarituba/SP,** correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela Prefeitura:

2.4.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

2.4.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório.

2.4.3. A entrega deverá ocorrer **até o dia 14 (quatorze) de abril de 2025**, impreterivelmente, através de veículo em condições de entrega e armazenamento, evitando danos ao produto, como derretimento ou quebra. Os pedidos serão confirmados por cada município junto à Detentora da ata, mediante envio da nota de empenho respectiva.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.5.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Termo de Referência, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização ou substituição.

2.6. Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.7. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 03 (três) meses. Extingue-se automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 - Jardim Jurumirim - CEP - 18800-660 - PIRAJU - SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 - 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

a) Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;

b) Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do "contrato" em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea "d" do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Na ocorrência da criação ou da majoração de tributos incidentes, bem como do desequilíbrio contratual, caberá à Detentora, exclusivamente, a sua comprovação.

3.3.1. A Prefeitura responderá aos pedidos eventuais de repactuação de preço ou do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, ou alteração negativa ou ainda a extinção de tributos incidentes, o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.4.1. Mesmo comprovada a ocorrência das situações acima previstas a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata para possibilitar que se inicie outro procedimento licitatório.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Detentora, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

4.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável,

**Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA**

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

4.5. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas com as aquisições oriundas da presente Ata de Registro de Preços irão onerar o orçamento da Prefeitura existentes no exercício em curso.

4.5.1. Serão indicados no momento de cada contratação.

4.5.2. Para exercício(s) seguinte(s), se for o caso, a Prefeitura se obriga em consignar em sua peça orçamentária os recursos necessários em valor suficiente.

CLÁUSULA V - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.3. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, ou autoridade superior, (art. 37, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.4. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.5. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.6. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.7. Entregar o produto, com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo máximo pactuado, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

5.8. A Detentora declara cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, par pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA VI - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da Ata;

6.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.1. Notificar a detentora do preço registrado, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, às suas expensas.

**Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA**

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

6.3. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Efetuar o pagamento à detentora/contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecido.

6.5. Aplicar à detentora do preço registrado as sanções previstas na lei, edital do certame e seus anexos.

6.6. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.7. A Prefeitura designa, para efeitos de acompanhamento da execução contratual:

a) Gestor: Kleberson Andrade Gomes de Camargo, CPF nº 338.536.998-39

b) Fiscal: Jaqueline Batista de Barros, CPF nº 305.558.068-04

6.8. Constitui, ainda, obrigação e responsabilidade da Prefeitura, a disponibilização da presente Ata de Registro de Preços, e de possíveis aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observado o prazo definido no inciso I do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VII - HIPÓTESES DE CANCELAMENTO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

7.1. O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento de sua execução, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público, à qual incluem as situações em que a Detentora:

a.1) descumprir as condições pactuadas;

a.2) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.3) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a pedido da Detentora, mediante apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilização do seu fornecimento;

c.) por iniciativa da Prefeitura na situação do subitem 3.5.1 desta Ata.

7.2. Não comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilização do seu fornecimento, a detentora cometerá infração administrativa, se sujeitando às sanções previstas na CLÁUSULA VIII - SANÇÕES, desta ARP.

CLÁUSULA VIII - SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços autorizam, desde já, a sua rescisão unilateral

**Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA**

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

independentemente de interpelação judicial, sem prejuízo das demais penalidades e ou sanções.

8.2. A aplicação das penalidades não impede a Prefeitura de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Detentora.

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da lei e, observado o disposto no edital da licitação, a Detentora que, com dolo ou culpa praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.4. Com fulcro no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.5.4.1. A sanção de advertência será aplicada, exclusivamente, quando a Detentora dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP.

8.6. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderá ser aplicada, à Detentora, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.7. O atraso injustificado na entrega da parcela de produto sujeitará a Detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e,

III. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sujeitando-se a Detentora a aplicação da multa no subitem 8.6 desta ARP.

8.8. As multas acima referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 13.144/2021.

8.9. No caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, a Detentora reconhece os direitos da Prefeitura de aplicar as sanções previstas no edital, na própria ARP e na legislação que rege a licitação.

8.10. A aplicação de quaisquer sanções referidas não afasta a responsabilidade civil da Detentora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.11. A aplicação das penalidades não impede o Município contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Detentora.

**Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA**

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 - Jardim Jurumirim - CEP - 18800-660 - PIRAJU - SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 - 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

8.12. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.13. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária/contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 137 "caput".

8.15. A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

8.16. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

8.17. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.18. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, cuja duração observará o prazo previsto no seu art. 156, §5º (03 a 06 anos).

8.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores da Prefeitura, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou a detentora para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.23. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.


Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 - Jardim Jurumirim - CEP - 18800-660 - PIRAJU - SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 - 3351-1358
E-mail: licitacao@amvapa.com.br

CLÁUSULA IX - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA X - DIPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Fica eleito o Foro de Taquarituba/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.
- 10.2. Aplica-se, na execução da presente Ata de Registro de Preços, as disposições da Lei nº 14.133/2021, inclusive aos casos omissos.
- 10.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Taquarituba, 10 de abril de 2025.

AS PARTES:

EDER MIANO

PEREIRA:28801384858

Digitally signed by EDER MIANO

PEREIRA:28801384858

Date: 2025.04.11 10:19:46 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ÉDER MIANO PEREIRA

Prefeito Municipal

CPF n.º 288.013.848-59

MARCELO DE

AZEVEDO

SOARES:373721388

76

Assinado de forma digital

por MARCELO DE AZEVEDO

SOARES:37372138876

Dados: 2025.04.10 14:46:30

-03'00'

NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

MARCELO DE AZEVEDO SOARES

Representante Legal

CPF n.º 373.721.388-76

Testemunhas:

**Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA**

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br**ANEXO III****TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE/SP.**

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.218/0001-07, com sede na Avenida Mario Covas, 1915, do Município de Taquarituba/SP

DETENTORA: NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, possuidora do CNPJ nº 13.656.358/0001-19, estabelecida na Rua Orazio Stanco, 390, no município de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025.

OBJETO: Aquisição de ovos de chocolate, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema-AMVAPA.

VALOR REGISTRADO: R\$ 189.237,00 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 - Jardim Jurumirim - CEP - 18800-660 - PIRAJU - SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 - 3351-1358
E-mail: licitacao@amvapa.com.br

Taquarituba, 10 de abril de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Presidente

CPF: 317.989.388-55

E-mail: presidencia@amvapa.com.br

Assinado de forma digital por JOSE RAMIRO
ANTUNES DO PRADO:31798938855

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Presidente

CPF: 317.989.388-55

E-mail: presidencia@amvapa.com.br

Assinado de forma digital por JOSE RAMIRO
ANTUNES DO PRADO:31798938855

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: Eder Miano Pereira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.013.848-58

E-mail: taquarituba@taquarituba.sp.gov.br

EDER MIANO
PEREIRA:288013
84858

Digitally signed by EDER
MIANO
PEREIRA:28801384858
Date: 2025.04.11 10:20:16
-03'00'

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Marcelo de Azevedo Soares

CPF: 373.721.388-76

E-mail: ntbcomercial@uol.com.br

Assinatura: _____

MARCELO
DE AZEVEDO
SOARES:373
72138876

Assinado de forma
digital por MARCELO
DE AZEVEDO
SOARES:3737213887
6
Dados: 2025.04.10
14:46:48 -03'00'

FISCAIS DO CONTRATO:

Nome: Jaqueline Batista de Barros

Cargo: Supervisora de ensino

CPF: 305.558.068-04

E-mail: educacao@taquarituba.sp.gov.br

Assinatura: _____



Documento assinado digitalmente

JAQUELI BATISTA DE BARROS
Data: 11/04/2025 10:11:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

GESTÃO DO CONTRATO

Nome: Kleberson Andrade Gomes de Camargo.

Cargo: Coordenador Municipal de Educação

CPF: 338.536.998-39

E-mail: educacao@taquarituba.sp.gov.br

Assinatura: _____



Documento assinado digitalmente

KLEBERSON ANDRADE GOMES DE CAMARGO
Data: 11/04/2025 10:01:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)